



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 43/2020

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência a suspensão temporária por tempo indeterminado, a partir desta data, do **Pregão Presencial nº09/2018**, Processo nº 09/2018, cujo objeto é a **Prestação de Serviços – Transporte Escolar**, por motivo da pandemia do COVID-19.

Outrossim, solicitamos o retorno desse serviço quando as atividades escolares voltarem ao normal.

Certa de sua atenção, desde já agradeço!

NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA – PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 24/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 09/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa JORACI LEITE DE AZEVEDO – TRANSPORTES ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: JORACI LEITE DE AZEVEDO – TRANSPORTES ME, estabelecida na Localidade Linha Leite, s/n - Interior, na cidade Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.341.882/0001-02, neste ato representado pelo Procurador, Sr. **Luis Cesar Leite Azevedo**, portador do CPF sob o nº 047.638.759-06 e RG sob o nº 8.616.215-6, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 43/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do CONVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado.

Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 24/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Luís Cesar Leite Azevedo
Joraci Leite de Azevedo – Transportes ME
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE...

PROCESSO Nº 58/2020 Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados...

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020, UASG Nº 987693, PROCESSO Nº 284/2020, Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020, UASG Nº 987693, PROCESSO Nº 284/2020, Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM...

3.2. Os itens 01 ao 37 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante...

3.2. Os itens 01 ao 37 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante...

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: MASAMI MOTORS LTDA...

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR PORTARIA Nº 1637/2020 DATA: 23/04/2020 SÚMULA: Exonerar a partir da data de 09/04/2020, a Senhora Rubiane Rodrigues...

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE E A EMPRESA ANILAMBI ALIMENTOS LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO O Município de Honório Serpa - PR, através do Prefeito Municipal, torna público a ANULAÇÃO do Processo de licitação nº 26/2020, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2020...

DECRETO Nº 056/2020 DATA: 24/04/2020 FUND: Abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da L.O. - Lei Organamentária nº 1884/2019 de 12/11/2019 e artigo 27º inciso I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22/10/2019.

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 64.915,11 (sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e onze centavos)...

Table with columns: CÓDIGO, NOMECLATURA, FONTE, VALOR. Includes items like Depto de Obras, Vição e Urbanismo, Planejamento, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade, etc.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o art. 43, inciso II do § 1º da Lei 4.320/1964...

Table with columns: CÓDIGO, NOMECLATURA, FONTE, VALOR. Includes item: Auxílio Financeiro para Minimizar as Perdas do FPM.

Art. 3º - Através deste ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22/10/2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020.

Agilberto Luciano Perin Prefeito Municipal Vladimir Luciani Dir. Depto de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. Portaria nº. 816 de 24/04/2020 - Símulas. Disponibilizar os Diretores: Alexandre Pedro da Silva, José Maurício Castro Gremil e Sirci Piva...

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodofm.município.coronelvividapr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda - CMAS Coronel Vívda - Pr. EDITAL Nº 01/2020. Art. 1º Fica convocados para concorrerem ao cargo de Conselheiros Municipais de Assistência Social, conforme artigo 1º, §1º, da Lei nº 2801/17...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR CONVOCAÇÃO - REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLÍZIO COM ESTRUTURA EM LINDAS EM MADEIRA PLÁSTICA...

Table with columns: ADITIVO Nº 03, CONTRATADA, CNPJ Nº. Includes companies like ANILAND CARLOS DOS SANTOS IRE, JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, etc.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 06/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR Aditivo 02 - Contrato nº 19/2018 - Pregoço Presencial nº 27/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Considerando a solicitação do Departamento de Educação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ ADIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - PROCESSO Nº 033/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote Data de abertura: 16/04/2020 Horário: 09 horas OABO - Registro de preços para execução e futura aquisição de área, por obra, pedreira, pó de pedra e pedras de pedra...

Table with columns: Lote, Item, Quant, Unid, Descrição, Valor Unit, Valor Total. Includes items like Área final média, ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, etc.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. Table with columns: Termo Posse, Entrada em Exercício, Nome, Cargo. Lists various municipal employees and their positions.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodofm.município.coronelvividapr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CLEVELÂNDIA - PR RESOLUÇÃO Nº 003/2020 Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão - RAG 2019 e das outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, através de sua Presidente, no uso das prerrogativas conferidas pela legislação em vigor e considerando as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes do Coronavírus (COVID-19)...

RESOLVE: Art.1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão, ano 2019, conforme reunião realizada no dia 16/04/2020.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia Paraná, 16 de Abril de 2020. Ildes Barbosa de Freitas Cobalchini Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução homologada pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 117/2019. Data: 16/04/2020. Rafael Barboza Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE REGISTRO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - PROCESSO Nº 02/2020. REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Odonato - Produtos Odonato e Hospitalaria Ltda - EPP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de 18 (dezoito) equipamentos e materiais de consumo (odontológico)...

Table with columns: Lote, Item, Quant, Unid, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Includes items like Aplicador Microbrush com haste dobrável, Broca CA barra rotação número 1, etc.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 488,08 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 06/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Considerando a solicitação do Departamento de Educação...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 06/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Considerando a solicitação do Departamento de Educação...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 06/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Considerando a solicitação do Departamento de Educação...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 06/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Considerando a solicitação do Departamento de Educação...

Table with columns: Item, Descrição, Preço Contratado (R\$), Novo valor com reajuste (R\$). Includes item: Combustível tipo Óleo Diesel S-100...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE REGISTRO ANUAL Nº 148/2018 CONTRATADA: TAGAMA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL...

O presente termo tem por objetivo registrar o Contrato de Fomento nº 136/2019, celebrado na data de 23/04/2019, entre o Município de Bom Sucesso do Sul e a empresa TAGAMA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME...



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 016, de 24 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a da Lei Orgânica do Município e, Considerando a pandemia do COVID-19, que assola o país e, Considerando a Portaria MS/GM nº. 356 de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/2020 e, Considerando as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem comprometimento contra a pandemia do COVID-19, bem como do Decreto Estadual nº. 4230 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus–COVID-19 e, Considerando que no Decreto Municipal nº. 6.751/2020 de 18 de março de 2020, suspendeu todas as atividades de Escolas e CMEIs do Município, suspende todas as atividades de grupos dos Departamentos e, Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social tem um trabalho muito importante para a continuidade da prestação dos serviços essenciais e indispensáveis a população, RESOLVE

Art. 1º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Cultura Alessandro Pedroso da Silva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAs, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Cultura, conforme Decreto nº. 6.677 de 11/11/2019.

Art. 2º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Viação José Mussolini Castro Gemelli, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAs, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Viação, conforme Decreto nº. 6.629 de 23/07/2019.

Art. 3º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, a Diretora do Departamento do Desporto Sirlei Piva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAs, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretora do Departamento do Desporto, conforme Decreto nº. 6.180 de 23/03/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO – REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2020, comunicam que após análise das propostas e anexos, convocam as empresas BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP e PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA através dos seus representantes credenciados para participar da continuação da Sessão Pública do referido Pregão.

Data: 28/04/2020 (terça-feira) às 15:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações.

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 24 de Abril de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

CONTRATOS

ADITIVOS DOS CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65
21/2018	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.486/0001-93
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.869/0001-90
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02
25/2018	LAMIR TASCA-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.604.314/0001-78
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.729/0001-55
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	05.041.966/0001-09



Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

Aditivo 02-Contrato nº 108/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA – ME, CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03-Contrato nº 103/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 01/2020

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2801/17, convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2020/2022.

Art. 1º Ficam convocados para concorrerem ao cargo de Conselheiros Municipal de Assistência Social, conforme artigo 19º, §1º, da Lei nº 2801/17, os Usuários ou Organização de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do Setor.

Art. 2º Usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

Art. 3º Organização de Usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

Art. 4º Entidades e Organizações de Assistência Social: em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 5º Trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Parágrafo Único: Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

Art. 6º A representação da sociedade civil se dará com 05 (cinco) vagas, sendo assim divididas: 01 (uma) vaga para usuários e organização de usuários, 02 (duas) vagas para